



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PROCESSO Nº 007/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PAULO BENTO - RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São José esquina com Av. Irmãs Consolata, nº 75, Bairro Centro, Paulo Bento, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.604.250/0001-12, representado neste ato pelo seu Presidente, Vereador Vereador **EDEMILSON DARI DREXLER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 743.434.910-72, residente e domiciliado na Linha Quatro, interior, centro, Município de Paulo Bento – RS.

CONTRATADA: PIOVESAN JARDINAGEM LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.927.917/0001-01, com sede na Rua Dorvalino Moises Dalla Rosa, nº. 55, fundos, Bairro Victória II, na cidade de Erechim/RS neste ato representado por seu representante legal o Sr. **MARCIO PIOVESAN**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº:5083807619 SSP/RS e CPF nº: 982.972.600-20, residente e domiciliado na cidade de Erechim/RS.

As partes acima qualificadas celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 005/2025, firmado em **09 de Dezembro de 2025**, em decorrência do Processo nº 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 006/2025, acordando no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **substituição de item originalmente previsto no contrato**, conforme especificado no item I do objeto, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM

Fica ajustado entre as partes que o item abaixo descrito:

- **Item originalmente contratado:**
Grama Esmeralda; 40 m.; R\$: 25,00; R\$: 1.000,00 (onde foram plantados somente 10 metros de grama)

30 metros no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), será substituído por:

- **Novo item:**
02 vasos; R\$ 180,00; R\$ 360,00
04 costela de Adão; R\$ 40,00; R\$160,00
02 pleomelia; R\$ 90,00; R\$ 180,00
01 saco de casca; R\$ 50,00
Total: 750,00 (Setecentos e cinquenta reais)

A substituição ocorre por comum acordo entre as partes, considerando que o local aonde seria plantada a grama, a vizinhança dos arredores já havia feito o embelezamento do local com flores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A substituição **não implica alteração de valores**, permanecendo o preço originalmente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para a realização do serviço de jardinagem, por mais **15 dias**, a contar do dia 08/01/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam **ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original** que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Paulo Bento/RS, 12 de janeiro de 2026.

Vereador EDEMILSON DARI DREXLER
Presidente da Câmara de Vereadores de Paulo Bento - RS
Contratante

PIOVESAN JARDINAGEM LTDA
MARCIO PIOVESAN
Contratada

TESTEMUNHAS:
